

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3055/2023

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

ERRATA

Considerando questionamentos e apontamentos de empresas quanto estar omissos no edital o local com distâncias para a realização dos procedimentos de saúde pretendidos bem como meio de transporte dos pacientes e considerando que existe de fato a necessidade de deslocamento de pacientes com acompanhantes bem como veículos para o transporte antes e pós cirurgias, é prudente e necessário delimitar uma distância máxima a fim de agilizar os atendimentos e evitar distâncias elevadas, gerando assim maior conforto e maior agilidade no atendimento aos pacientes, uma vez que, na maioria dos casos, o próprio município com sua frota faz o transporte dos pacientes com necessidade de intervenção cirúrgica. Portanto resolve-se fazer uma complementação das exigências editalícias, sendo que para tanto, dar-se a novo prazo legal de abertura do certame para empresas poderem se adequar e participar. Providencie-se a publicação do ato junto ao site municipal e diário oficial.

Onde se lia:

10 - DO PAGAMENTO DO OBJETO E LOCAL DOS SERVIÇOS

10.1. Os pagamentos serão efetuados conforme execução dos serviços/procedimentos, emissão de documento fiscal, devidamente aceito.

10.2. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

10.3. Os serviços (procedimentos) deverão ser executados em estrutura própria, devidamente habilitada e com capacidade estrutural compatível com o previsto em edital, conforme agendamentos e cronogramas da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

Passa a se ler:

10 - DO PAGAMENTO DO OBJETO E LOCAL DOS SERVIÇOS

10.1. Os pagamentos serão efetuados conforme execução dos serviços/procedimentos, emissão de documento fiscal, devidamente aceito.

10.2. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

10.3. Os serviços (procedimentos) deverão ser executados em estrutura própria, devidamente habilitada e com capacidade estrutural compatível com o previsto em edital, conforme agendamentos e cronogramas da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

10.4. O local onde serão realizados os procedimentos deverão ser em uma distância máxima de 150 Km do Município de Bom Jesus do Oeste (SC).

- **O novo prazo de abertura do certame fica:
Às 08:30 horas do dia 30 de Novembro de 2023 (30/11/2023).**

Bom Jesus do Oeste (SC), 17 de Novembro de 2023.

Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal